



<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO DO ESCRITÓRIO ÁVILA E AMABILE ADVOGADOS</b>			
Código POL AAA - 001	Páginas 1-6	Versão atual nº 1	Data 30/09/2021

### **1. Objetivo geral.**

Firmar o compromisso do escritório Ávila e Amabile Advogados de adesão às práticas anticorrupção e ao cumprimento dos requisitos do sistema de gestão antissuborno em todas as suas atividades e operações, cumprindo requisitos de *compliance* próprios e de terceiros e assegurando os mais elevados padrões de ética e integridade.

A Política Anticorrupção e Antissuborno deverá ser interpretada e cumprida em conjunto com o Código de Ética e Condutas.

### **2. Aplicabilidade.**

Esta Política é aplicável aos sócios, colaboradores e parceiros de negócio do escritório Ávila e Amabile Advogados, em todas as suas interações internas e externas.

### **3. Compromissos dos Sócios e Administradores.**

Os sócios do escritório Ávila e Amabile Advogados declaram seu compromisso com:

a) O cumprimento de todas as leis, decretos e normas anticorrupção e antissuborno, especialmente, mas não se limitando a:

- Lei Anticorrupção de nº 12.846/13;
- Decreto nº 8.420/15;
- Lei de Lavagem de Dinheiro de nº 12.683/12 e Lei nº 9.613/98;
- Lei que disciplina a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de nº 11.101/2005;
- Requisitos da Norma ISO 37001:2017 e do Sistema de Gestão Antissuborno.

b) A proibição e tolerância zero com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, extorsivas, colusivas e obstrutivas, ativas ou passivas, em âmbito nacional e internacional;

c) A observância e o cumprimento por todos os sócios, colaboradores em todos os níveis e parceiros de negócio das políticas e processos do escritório Ávila e Amabile Advogados durante a execução das suas atividades próprias ou atividades realizadas por terceiros para o seu benefício;

d) Assegurar que o *Compliance Officer* tenha a competência, autoridade e independência e que suas atribuições sejam comunicadas dentro e fora da organização;



- e) Encorajar as pessoas a reportarem de boa-fé, para os canais de comunicação pertinentes, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, solicitações indevidas, conflito de interesses seja por administrador, colaborador, agente público ou parceiros de negócio, sem o medo de represália;
- f) Conscientizar cada pessoa sobre as consequências decorrentes de medidas disciplinares por oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina, suborno, corrupção e lavagem de dinheiro;
- g) Investigar com confidencialidade, independência e imparcialidade quaisquer relatos de suspeitas ou violações;
- h) Implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão capaz de prevenir, detectar e responder aos objetivos de Compliance e integridade.

#### **4. Diretrizes.**

O escritório Ávila e Amabile Advogados zela por uma gestão que assegure medidas de prevenção, detecção e reação no combate de práticas ilícitas, integrando aos seus processos rotinas e controles para assegurar atendimento de requisitos legais, regulatórios, contratuais e compromissos voluntários, afastando conflitos de interesse e mantendo integridade em todas as suas relações.

#### **5. Conflito de interesses.**

Todo colaborador deve atuar de maneira imparcial cumprindo suas funções e informando prontamente ao seu superior qualquer situação na qual seu interesse pessoal ou de pessoa relacionada possa representar conflito com os interesses do escritório Ávila e Amabile Advogados e com os objetivos dos processos para os quais o escritório é contratado.

Conflitos de interesse podem surgir nas relações com agentes públicos, devedores, credores, avaliadores, peritos e leiloeiros assim como com qualquer organização ou pessoa associada ao escritório Ávila e Amabile Advogados. As regras sobre conflito de interesses estão definidas no Código de Ética e Condutas e devem ser observadas em conjunto com esta Política.

#### **6. Atos contra a Administração Pública.**

Sócios, colaboradores, parceiros ou quaisquer outros que representem interesses do escritório Ávila e Amabile Advogados estão terminantemente proibidos de:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada para obtenção de nomeações, licenças, autorizações, permissões ou ao submeter-se à fiscalização;
- b) Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, sem autorização legal ou sem respaldo em instrumentos aplicáveis;



## 7. Corrupção e pagamentos ilícitos.

O escritório Ávila e Amabile Advogados não tolera qualquer tipo de corrupção incluindo o aceite ou oferecimento de dinheiro para obter vantagem imprópria em relação a funcionários públicos ou representantes de instituições públicas ou terceiros ligados ou vinculados a funcionários públicos.

Fica terminantemente proibido o envolvimento de qualquer colaborador em atividades que comportem a “lavagem” de recursos provenientes de qualquer atividade criminosa, devendo, antes de instaurar relações de negócios com terceiros, avaliar os resultados da *due diligence* com o objetivo de conhecer a reputação e a legitimidade das atividades da outra parte.

## 8. Brindes, presentes e hospitalidades, doações e patrocínios.

Brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios, concedidos ou recebidos, não devem ser percebidos como suborno, influência e outras vantagens indevidas. Devem estar livres de conflito de interesses relativos aos objetivos de operação do escritório Ávila e Amabile Advogados. Dessa maneira, ficam autorizados a dar e receber, desde que não proibidos por lei:

Categoria	Permissão/Limite	Proibido
Brindes	Institucionais e promocionais associados à marca do escritório como material de escritório, agendas, pastas, canetas e afins.	
Presentes	Valor anual até 500,00 (quinhentos reais) limitados a datas festivas.	Presentes em dinheiro de qualquer valor; Transferência bancária ou cheque; Vale presente e bilhetes de viagens
Hospitalidade	Em representação Institucional como almoço ou jantar (eventos e reuniões) com gastos acessórios de até R\$ 120,00 por pessoa (cento e vinte reais), limitado aos sócios.	Passagens aéreas e hospedagens; Convites para shows e eventos não relacionados ou como parte de evento patrocinado pelo escritório Ávila e Amabile Advogados.
Patrocínios	Patrocínios para eventos com propósito acadêmico ou lançamento de livros, artigos, seminários referentes ao escopo técnico de atuação do escritório Ávila e Amabile Advogados.	
Doações (Políticas, Bens, Serviços e Gratificações)	Caráter humanitário e caritativo devendo ser feitas em atendimento a pedidos por escrito que deverão ser registrados e controlados. Tais concessões só podem ser feitas a pessoas jurídicas idôneas, instituições e órgãos devidamente regularizados para o fim.	a) Financiamento político na forma de pagamentos ou na forma de prestação de serviços a partidos políticos, a titulares de mandatos ou a candidatos a tais mandatos; b) Doações em bens, serviços, máquinas e equipamentos para uso e execução de atividades de rotina ou de responsabilidade do agente público; c) pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

Todos os brindes e presentes devem ser registrados junto ao *Compliance Officer*. Brindes e Presentes fora dos limites e nas formas permitidas devem ser recusados e/ou encaminhados ao *Compliance Officer* para o devido tratamento.

Cabe ao *Compliance Officer* a análise prévia para determinar a legitimidade, o caráter oportuno e a ausência de conflitos de interesses de ações de hospitalidade, patrocínio e doações e, aprovando, realizar os registros previstos para a devida rastreabilidade. O escritório Ávila e

Amabile Advogados poderá, de acordo com os seus critérios, realizar *due diligence* prévia à aprovação de Patrocínios e Doações.

É proibida a oferta de favores pessoais e serviços para agentes públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros, bem como deles receber, em circunstâncias não previstas nesta Política de Integridade.

O escritório Ávila e Amabile Advogados tem que observar e atender o Código de Ética e Condutas dos seus Parceiros e Instituições Públicas. Se discordantes desta Política, deverá atender sempre a mais restritiva.

Viagens, hospedagem, refeições e outras formas de deslocamento obrigatoriamente têm que ser legitimadas com base em previsões de custeio e nomeação e sempre aprovadas por um dos sócios. Viagens, hospedagem e locação de veículos quando necessários deverão ser reservados com antecedência junto à área administrativa. A referência de valor de alimentação é de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição (almoço e jantar).

## **9. Due Diligence.**

### **9.1. Pessoal.**

A contratação ou promoção para cargos e posições com maior exposição a riscos de *Compliance* poderá ser precedida de *due diligence* prévia.

### **9.2. Pessoa exposta politicamente.**

São consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que ocupam ou ocuparam cargos públicos relevantes nos últimos cinco anos no Brasil ou no exterior ou têm nessas condições familiares na linha direta até 1º grau como pais e filhos, além de cônjuges, companheiros e enteados, bem como representantes – através de Instrumento Público ou Particular de procuração, tutor ou curador – ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

A contratação de pessoas expostas politicamente ou fornecedores e prestadores de serviço que as tenham em seu quadro funcional ou social deve ser precedida de verificação de reputação e aprovação do *Compliance Officer*.

### **9.3. Parceiros.**

Como desdobramento da análise de riscos de *Compliance* realizada pelo o escritório Ávila e Amabile Advogados, os parceiros que ofereçam maior exposição à riscos passam por um processo de *due diligence* com critérios de gestão pré-estabelecidos e eventual relação deve ser constituída por meio formal incluindo cláusulas anticorrupção e antissuborno.

Todos os parceiros devem observar o Código de Ética e Condutas do escritório Ávila e Amabile Advogados.

### **9.4. Fusões, incorporações, consórcios, aquisições e reestruturações societárias.**



O escritório Ávila e Amabile Advogados se obriga a realizar *due diligence* antes de qualquer procedimento de fusão, incorporação, consórcio, aquisição ou reestruturação societária a fim de verificar se a outra parte, seus sócios ou dirigentes, esteve ou estão implicados em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira e se apresentam qualquer situação que possa acarretar riscos à sua integridade.

#### **9.5. Demonstrações contábeis e financeiras.**

O escritório Ávila e Amabile Advogados respeita e cumpre com a legislação, as normas e os princípios contábeis, por isso, suas demonstrações financeiras devem ser precisas, completas e verdadeiras. Todas as transações financeiras e contábeis precisam estar devidamente aprovadas, registradas e suportadas por documentação comprobatória. Não é permitida a realização de lançamentos contábeis inadequados, fictícios, ambíguos ou fraudulentos que possam ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais. Métodos de pagamento que tenham como objeto ou efeito a ocultação da identidade do pagador ou do beneficiário são proibidos.

#### **9.6. Treinamento.**

Com o objetivo fomentar a Cultura de *Compliance*, o escritório Ávila e Amabile Advogados possui um programa de conscientização e treinamento sobre práticas de gestão anticorrupção e antissuborno.

#### **9.7. Violação à Política Anticorrupção e Antissuborno**

A infração de um único colaborador ou parceiro pode danificar a reputação e resultar em sérias penalidades para o escritório Ávila e Amabile Advogados, além de causar prejuízos financeiros.

Violações a esta Política devem ser reportadas diretamente no canal de denúncias e serão tratadas com rigor das sanções que lhe forem cabíveis.

Nenhum colaborador deixará de sofrer as sanções disciplinares, independente da sua posição na empresa, se violar, estiver envolvido na violação ou souber e ocultar qualquer violação à Política.

Nenhum colaborador, independente da sua posição ou parceiro de negócio poderá ser penalizado com retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatar, de boa-fé, violação ou suspeita de violação desta política e Código de Condutas, ou por se recusar a participar de violações, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para o escritório.

Quando constatadas violações por parceiros de negócio o escritório Ávila e Amabile Advogados tomará as medidas necessárias e cabíveis para encerrar o relacionamento comercial.

#### **9.8. Medidas disciplinares**

As medidas disciplinares, sua escala e aplicação estão previstas no Código de Ética e Condutas do escritório Ávila e Amabile Advogados.



### **9.9. Canal de Denúncias**

O escritório Ávila e Amabile Advogados possui um canal confidencial, que permite o relato anônimo, disponível aos colaboradores e outras partes interessadas externas ao escritório, que se destina à comunicação de qualquer violação ou suspeita de violação do seu Código de Ética e Condutas, Política Anticorrupção/Antissuborno, do Sistema de Gestão Antissuborno/Anticorrupção, ou ainda possam relatar fragilidades ou solicitar esclarecimentos e orientações se confrontados com uma preocupação ou situação que possa envolver suborno.

A Confidencialidade e proteção dos que relatam, e de outros envolvidos ou mencionados no relato, são asseguradas do momento do recebimento até a disposição final após análise e investigação.

O canal se encontra no Website do escritório em <https://www.avilaeamabile.adv.br/denuncias>.

Os relatos são direcionados para o *Compliance Officer*, mas o site permite que o relato siga diretamente para um membro da Alta Direção, no caso de o *Compliance Officer* estar envolvido no relato. Isso é assegurado quando quem reporta preenche campo específico do site que permite o redirecionamento.

O escritório Ávila e Amabile Advogados se compromete a proceder a investigação e verificação em todos os relatos registrados, e para isto conta com a colaboração das partes que reportarem no fornecimento de informações suficientes para viabilizar a finalização dos casos.

### **10. Elaboração e Aprovação.**

O escritório Ávila e Amabile Advogados se compromete em manter disponível em seu site, a versão mais atualizada desta Política.

### **11. Responsáveis pela elaboração.**

Data: 30/09/2021.

Nome: Antônio Eduardo de Noronha Amabile; Função: sócio e *Compliance Officer*.

Assinatura: 

Data: 30/09/2021.

Nome: Sérgio Eduardo Ávila Batista; Função: sócio.

Assinatura: 

### **12. Revisões Controladas.**

Controle de Alterações.

Sem alterações.